



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 38/SEMAP/SUPRAM TRIÂNGULO-DRRA/2021

PROCESSO N° 1370.01.0011213/2021-62

PARECER ÚNICO N° 26061304 (SEI)				
INDEXADO AO PROCESSO:		PA SLA:	SITUAÇÃO:	
Licenciamento Ambiental		305/2021		
FASE DO LICENCIAMENTO:		Licença de Operação Corretiva – LOC	VALIDADE DA LICENÇA:	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:		PA COPAM:	SITUAÇÃO:	
Outorga – Captação de Água Subterrânea por meio de poço tubular.		19313/2016	Analise Técnica concluída pelo Deferimento. Aguardando publicação da Portaria.	
EMPREENDEDOR:	FRIGORIFICO BEIRA RIO LTDA		CNPJ:	08.731.746/0001-87
EMPREENDIMENTO:	FRIGORIFICO BEIRA RIO LTDA		CNPJ:	08.731.746/0001-87
MUNICÍPIO(S):	Conceição das Alagoas - MG		ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT/Y	19º 54' 45"	LONG/X	48º 23' 3"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:				
INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL	X	NÃO

NOME:					
BACIA FEDERAL:	Rio Grande	BACIA ESTADUAL:		Rio Grande	
UPGRH:	GD 8		SUB-BACIA: Rio Uberaba		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):			CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
D-01-02-5	Abate de animais de grande porte			4	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:			REGISTRO:		
Rafaela Maria Ribeiro Patrício Vilas Boas (Arquiteta e Urbanista)			CAU/BR A35439-2 RRT 0000009231077		
Willian Raimundo Costa (Biólogo)			CRBio 080422/04-D ART 20211000101955		
RELATÓRIO DE VISTORIA:				DATA:	29/01/2021
Relatório de Vistoria: Auto de Fiscalização 170276/2021					
EQUIPE INTERDISCIPLINAR			MATRÍCULA	ASSINATURA	
Carlos Frederico Guimarães – Gestor Ambiental (Gestor)			1.161.938-4		
Lucas Dovigo Biziak – Gestor Ambiental			1.373.703-6		
Ilídio L. Mundim Filho – Técnico Ambiental de Formação Jurídica			1.397.851-5		
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Regularização			1.191.774-7		
De acordo: Wanessa Rangel Alves – Diretora Regional de Controle Processual			1.472.918-0		



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez**, **Diretor(a)**, em 26/02/2021, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico Guimaraes**, **Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2021, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Dovigo Biziak**, **Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2021, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wanessa Rangel Alves**, **Diretor(a)**, em 26/02/2021, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ildio Lopes Mundim Filho**, **Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2021, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26061304** e o código CRC **DE309AB7**.



1. Resumo

O FRIGORÍFICO BEIRA RIO LTDA é um empreendimento localizado na área urbana do município de Conceição das Alagoas que desempenha a atividade de abate de animais de grande porte (bovinos).

O empreendimento ocupa uma área de aproximadamente 2,2 ha e conta com 10 colaboradores, entre produção e administrativo.

Atualmente, o empreendimento opera amparado por um Termo de Compromisso Ambiental – TAC, firmado com a Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro. Entretanto foi constatado durante a vistoria no empreendimento que este operava com uma capacidade acima da autorizada no referido Termo de Compromisso, que é de 14 cabeças/dia, com registro diário máximo abatido em um dia (datado de 23/12/2020) de 53 cabeças. Desta forma o empreendimento será autuado conforme normas vigentes.

O presente processo de Licença de Operação Corretiva – LOC (305/2021) foi instruído por meio do ECOSISTEMAS – Sistema de Licenciamento Ambiental - para a atividade de “Abate de animais grande porte” com **capacidade instalada de 55 cabeças/dia**, que se enquadra no **código D-01-02-5**, como **pequeno porte (P) e Classe 4**;

Em relação aos impactos ambientais: para os efluentes líquidos domésticos, estes são encaminhados para a Estação de Tratamento de Efluentes - ETE.

Os efluentes industriais passam por um sistema composto por três tanques de tratamento, todos revestidos em concreto, sendo depois de tratado lançado no ribeirão Conquistinha. A área dos currais e de armazenamento de esterco também possui sistema de drenagem para a ETE.

Para os resíduos sólidos, os de origem do abate (cascos, chifres couros, víceras e outros) são dispostos diretamente em caminhões e destinados a tratamento externo. O sangue proveniente do abate é armazenado em um tanque separado e comercializado com empresas. Os resíduos de características domésticas são recolhidos pela prefeitura.

Em relação às emissões atmosféricas, existe uma caldeira a biomassa (lenha) de 600 Kg/vapor.h (0,2 MW Potencia Térmica Nominal) que não possui sistema de tratamento, mas as emissões estão dentro dos limites exigidos nas normas conforme laudos apresentados. A refrigeração das câmaras frias é feito por meio de sistema de condensador de amônia e compressores.

Com relação à eficiência ambiental do empreendimento, visto o cumprimento integral das cláusulas do TAC com atendimento aos parâmetros ambientais vigentes, o empreendimento apresentou eficiência ambiental satisfatória para desempenho das atividades.



Desta forma, a SUPRAM TM sugere o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva – LOC, do empreendimento FRIGORIFICO BEIRA RIO LTDA.

2. Introdução

O empreendimento FRIGORIFICO BEIRA RIO LTDA vem, por meio do Processo Administrativo SLA nº 305/2021, requerer a Licença de Operação Corretiva – LOC para a atividade de “Abate de animais grande porte” com **capacidade instalada de 55 cabeças/dia**, que se enquadra no **código D-01-02-5**, como **pequeno porte (P) e Classe 4**, segundo a DN COPAM nº 217/2017.

O referido processo de Licença de Operação Corretiva – LOC (305/2021) - foi instruído por meio do ECOSISTEMAS – Sistema de Licenciamento Ambiental, contendo o Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental – RCA/PCA, sob responsabilidade da Arquiteta e Urbanista Rafaela Maria Ribeiro Patrício Vilas Boas, bem como demais documentos norteadores para a avaliação do pedido da presente Licença.

O empreendimento opera amparado Termo de Compromisso Ambiental – TAC, firmado com a Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro com abate diário máximo de 14 cabeças/dia. Durante a vistoria, conforme os relatórios diários apresentados pelo representante do empreendimento o número máximo abatido em um dia (datado de 23/12/2020) foi de 53 cabeças, estando este número acima do autorizado para operação no Termo de Compromisso Ambiental – TAC. Desta forma o empreendimento será autuado conforme as normas vigentes.

Em 03 de fevereiro de 2021, foi solicitado ao empreendedor que fizesse a recaracterização das atividades do empreendimento uma vez que no requerimento inicial também foi solicitado a atividade de “Abate de Animais de médio porte” (suínos). No entanto, em vistoria foi verificado que não existe instalada a estrutura de abate de animais de médio porte, sendo necessária a retificação da caracterização com a exclusão desta atividade bem como a apresentação de relatórios técnicos da capacidade ambiental dos sistemas de tratamento do empreendimento para fins de definição do número máximo diário de abate. Em 20/02/2021, o empreendedor formalizou a nova caracterização do empreendimento com o devido relatório técnico solicitado. Posteriormente, em 23/02/2021, foram solicitadas informações relativas ao Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, sendo as informações apresentadas no dia 24/02/2021.

O empreendimento possui Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF junto ao IBAMA de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos



ambientais - Registro nº 6131556. Possui ainda Registro de Consumidor de Lenha (Registro nº 8526/2020).

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados, informações complementares e por constatações em vistoria/fiscalização realizada pela equipe técnica da SUPRAM TM.

3. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento FRIGORIFICO BEIRA RIO LTDA está localizado no município de Conceição das Alagoas – MG, nas coordenadas geográficas 19°54'44.92"S / 48°23'3.48"O. O Frigorífico está instalado em uma área de 2,2 ha, com área construída de 1.756,80 m², funcionando em 1 turno, 3 dias por semana, 8 horas diárias e conta com 10 funcionários.

O empreendimento opera em uma área do Matadouro do Município, conforme contrato apresentado nos autos do processo.

A energia elétrica é fornecida pela CEMIG. A água provém de 01 poço tubular e, também, quando necessário, existe a disponibilidade da rede de água da concessionária local.

A infraestrutura para desenvolvimento da atividade é constituída por curral de recebimento de animais, estando cimentado com drenagem para o sistema de tratamento de efluentes, planta de abate, escritório e também uma oficina para pequenos reparos coberta e com piso impermeável. Existe também a Estação de Tratamento de Efluentes – ETE e um galpão coberto, impermeável com sistema de drenagem para a ETE para armazenamento dos resíduos da linha verde.

A refrigeração das câmaras frias é feita por meio de sistemas de condensadores de amônia e compressores. Nas áreas onde estão instalados os sistemas de refrigeração (tanques, condensadores de amônia e compressores), existem lavador de olhos, extintores, identificação das tubulações por meio de placas, sinalização e iluminação de emergência, dentre outros.

O equipamento gerador de calor do processo produtivo é uma caldeira a biomassa (lenha) de 600 Kg/vapor.h (0,2 MW Potencia Térmica Nominal) que não possui sistema de tratamento, mas as emissões estão dentro dos limites exigidos nas normas conforme laudos apresentados. Não existe lavador de veículos no empreendimento.



4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para suprir a demanda hídrica do empreendimento, é utilizada uma captação através de poço tubular (PA nº. 19313/2016, com análise técnica concluída pelo deferimento) e, quando necessário, utilizada água da concessionária local.

De acordo com o apresentado no RCA, o consumo de água médio diário é de 104,5 m³, divididos entre processo industrial, produção de vapor, consumo humano e limpeza de pisos, equipamentos e instalações.

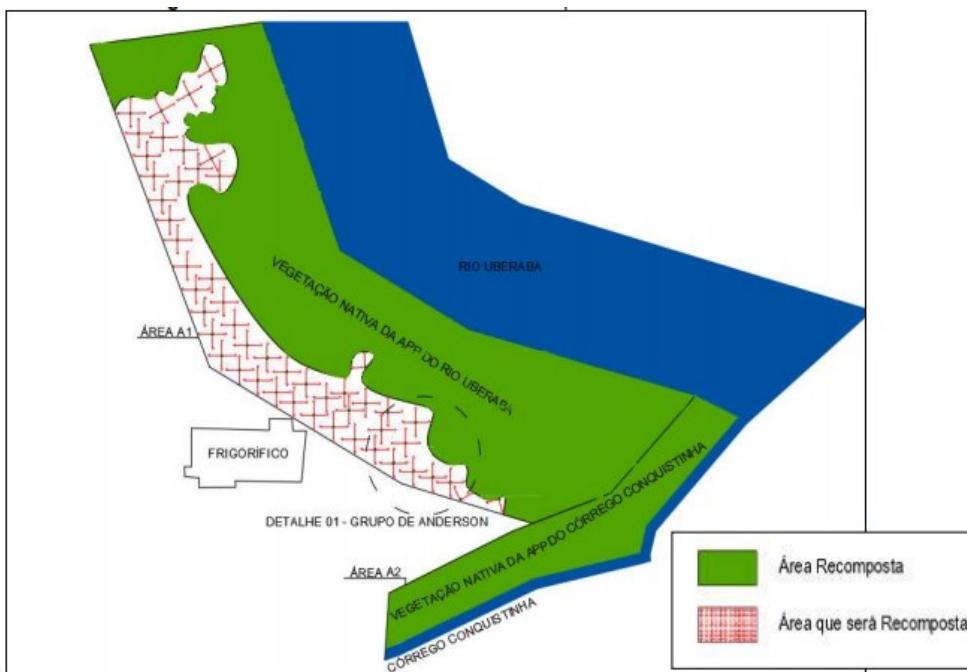
5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não haverá supressão de vegetação nativa, portanto, não foi solicitada qualquer autorização nesse sentido.

6. Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente

O empreendimento localiza-se em área urbana do município de Conceição das Alagoas – MG, prescindindo, desta forma, da constituição e manutenção de Reserva Legal.

Com relação a Áreas de Preservação Permanente, foi identificado, durante a vistoria, que existem partes das Áreas de Preservação do Rio Uberaba com necessidade de recuperação. Desta forma, foi apresentado pelo empreendedor um Projeto Técnico Recomposição da Flora - PTRF para recuperação destas áreas. O PTRF, sob responsabilidade do Biólogo Willian Raimundo Costa, ART 20211000101955, propõe a recuperação de 0,31ha conforme figura e quadros a seguir:



Fonte: PTRF Ambiental Consult, fevereiro 2021.

Áreas	Descrição das áreas (m ² e ha)		Total
A1	Área Verde Existente	6.400,00 ou 0,64 ha	9.500,00 m ² ou 0,95 ha
	Área de Recomposição	3.100,00 ou 0,31 ha	
A2	Área Verde Existente	1.900,00 ou 0,19 ha	1.900 m ² ou 0,19 ha
	Área de Recomposição	0,00 ou 0,00 ha	
Área Total Verde Existente			8.300,00 m ²
Área Total de Recomposição			3.100,00 m ²
Área Total PTRF			11.400,00 m ² ou 1,14 ha

Fonte: PTRF Ambiental Consult, fevereiro 2021.



Área	Quantidade de Mudas		Total de Mudas
	Pioneiras	Secundárias	
A1	69	275	344
A2	0	0	0
Total	69	275	344

Fonte: PTRF Ambiental Consult, fevereiro 2021.

A recuperação se dará por meio de adensamento de espécies nativas com mudas ou sementes observando um espaçamento de 3 metros entre indivíduos plantados. Desta forma existe a previsão de plantio de 344 indivíduos na área de 0,31 ha a ser recuperada. Além disso, o empreendedor fará o isolamento da área de preservação permanente objeto do PTRF.

Abaixo, cronograma apresentado para implantação do PTRF. Importante ressaltar que será objeto de condicionante a implantação e o acompanhamento do desenvolvimento do Projeto em questão.

Atividades	Meses 2021/2022											
	Mês Março. 2021	Mês Abril 2021	Mês Maio 2021	Mês Jun. 2021	Mês Jul. 2021	Mês Ago. 2021	Mês Set. 2021	Mês Out. 2021	Mês Nov. 2021	Mês Dez. 2021	Mês Jan. 2022	Mês Fev. 2022
Análise e Aprovação do órgão ambiental	x											
Cercamento da Área A1		x	x									
Preparo da área e controle de espécies invasoras				x	x							
Adubação (se necessário) e aquisição de mudas					x							
Técnica 1 – plantio das mudas						x	x					
Técnica 2 – Transposição serrapilheira e do solo							x	x				
Replantio								x	x			
Monitoramento das Mudas			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Manutenção – Combate às formigas/cupins			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Manejos, coroamento e controle de espécies invasoras			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Fonte: PTRF Ambiental Consult, fevereiro 2021.

Atividades	Meses 2022/2023											
	Mês Março 2022	Mês Abril 2022	Mês Maio 2022	Mês Jun. 2022	Mês Jul. 2022	Mês Agos. 2022	Mês Set. 2022	Mês Out. 2022	Mês Nov. 2022	Mês Dez. 2022	Mês Jan. 2023	Mês Fev. 2023
Manutenção no Cercamento da Área A1 e A2	x	x										
Preparo da área e controle de espécies invasoras			x	x								
Adubação (se necessário) e aquisição de mudas					x							
Técnica 1 – plantio das mudas						x	x					
Técnica 2 – Transposição serrapilheira e do solo							x	x				
Replantio								x	x			
Monitoramento das Mudas			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Manutenção – Combate às formigas/cupins			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Manejos, coroamento e controle de espécies invasoras			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Fonte: PTRF Ambiental Consult, fevereiro 2021.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras



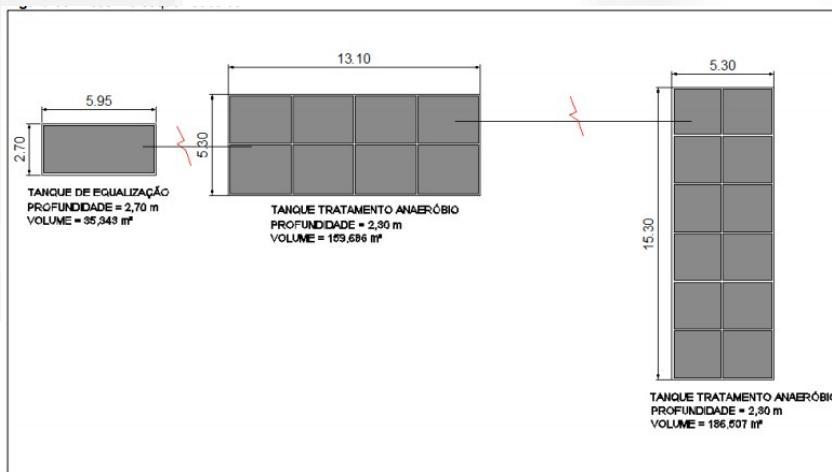
Os principais impactos provenientes da operação do empreendimento são: efluentes líquidos industriais, efluentes sanitários gerados pelos funcionários, resíduos sólidos e efluente atmosférico proveniente da caldeira e da queima de combustíveis dos veículos.

7.1. Efluentes Industriais e Sanitários

Atualmente, o empreendimento gera uma vazão máxima de 109,51 m³/dia de efluentes, conforme informado no RCA. Os efluentes sanitários também são destinados para a ETE do empreendimento.

Os efluentes industriais são enviados para a ETE do empreendimento para tratamento e, posteriormente, lançados em um único ponto no ribeirão Conquistinha em tubulação fechada. Este ponto de lançamento fica próximo as coordenadas 19°54'44,92"S / 48°23'0,57"O.

A ETE do empreendimento é composta por 3 tanques sendo um de equalização e 02 tanques anaeróbios, todos em concreto impermeável e cobertos. A figura a seguir ilustra os tanques de tratamento.



Fonte: RCA Ambiental Consult, fevereiro 2021.

O tempo de detenção hidráulica do efluente na ETE para tratamento é de aproximadamente 3,48 dias. Conforme verificado em vistoria, o curral de recebimento e o local de armazenamento de esterco possuem canaletas de direcionamento de efluentes para a ETE. De acordo com as análises apresentadas para cumprimento do Termo de Compromisso Ambiental firmado, o sistema de tratamento possui eficiência satisfatória.

7.2. Resíduos Sólidos



Os resíduos sólidos gerados pela empresa são de origem doméstica e do abate. Os resíduos do abate são dispostos direto em caminhões e destinados a tratamento externo, assim como o sangue que é armazenado em um tanque para posterior tratamento externo. O esterco e resíduos da linha verde ficam armazenados temporariamente e são doados para compostagem. Os resíduos domésticos são recolhidos pela coleta municipal. A tabela abaixo lista os resíduos, sua classificação, taxa de geração mensal e seu tratamento dado pelo empreendimento.

Subprodutos e/ou resíduos sólidos					
Nome do resíduo	Equipamento ou operação geradora do resíduo	Classe do Resíduo	Taxa mensal máxima de geração (informar unidade)	Forma e local de acondicionamento	Destinação final*
Sangue	Abate	II A	3 t	Reservatório	Indústria de Ração Patense LTDA
Esterco	Currais	II A	10 m³	Caçamba metálica	Compostagem
Conteúdo ruminal	Bucharia	II A	5,57 t	Caçamba metálica	Compostagem
Visceras, ossos, cabeças e partes rejeitadas	Desossa	II A	12,8 t	Graxaria de terceiros	Beira Rio Industrial LTDA
Resíduos do tratamento preliminar Linha Vermelha	ETE	II A	0,08 t	Tambor	-
Resíduos do tratamento preliminar Linha Verde	ETE	II A	6,26 t	Tambor	Compostagem
Lodo da ETE	ETE	II A	12,05 m³	Tambor	Compostagem
Embalagens e materiais recicláveis	Produção	II A	0,14 t	Sacos	Reciclagem
Lixo doméstico	Escritório	II A	9,10 kg	Sacos	Aterro sanitário municipal
Cinzas ou fuligem da caldeira	Caldeira	II A	4,18 kg	Caçamba metálica	Compostagem
Equipamentos de proteção individual	Produção	I	0,5 kg	Tambor	Aterro Industrial
Lâmpadas	Produção	I	2 unidades	Tambor	Aterro Industrial
Papel / Papelão	Produção	II A	6,00 kg	Tambor	Reciclagem
Sucatas metálicas	Produção	II A	0,044 t	Tambor	Reciclagem
Equipamentos de proteção individual	Produção	I	0,5 kg	Tambor	Aterro Industrial

Fonte: PCA - Ambiental Consult, fevereiro 2021.

7.3. Emissões Atmosféricas

As emissões atmosféricas têm origem na emissão da caldeira a biomassa e pela queima de combustíveis fósseis provenientes dos veículos à diesel. A caldeira a Biomassa de 600 Kg/vapor.h (0,2 MW Potencia Térmica Nominal) não possui sistema para tratamento dos efluentes, no entanto, conforme análises atmosféricas apresentadas os limites de emissão se



encontram dentro dos valores permitidos na norma. Para mitigar os particulados oriundos da queima de combustíveis fósseis, provenientes dos veículos á diesel o empreendedor seguirá um Programa Interno de Auto-fiscalização da Correta Manutenção da Frota quanto à Emissão de Fumaça Preta, conforme estabelecido na Portaria IBAMA 85/1996 que terá continuidade nesta licença.

8. Compensações

Não se aplica.

9. Cumprimento das Condicionantes do TAC

Em decorrência do Auto de Infração 200085/2019 de 05/12/2019, aplicado em virtude do não cumprimento integral das Cláusulas de Termo de Compromisso Ambiental com cancelamento deste, foi firmado, em 06 de dezembro de 2019, um novo Termo de Compromisso Ambiental – TAC, válido até o presente momento, cujas condicionantes foram cumpridas, conforme o Cronograma Físico abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO*
1	Formalizar processo de Regularização na modalidade de LOC no Ecossistemas – Sistema Licenciamento Ambiental	120 dias
Avaliação: Em 30/03/2020 (Protocolo SEI 12895064) o empreendedor enviou <i>print</i> da tela do Ecossistemas comprovando a inserção dos documentos necessários a formalização do processo. Posteriormente devido a problemas técnicos no Ecossistemas foi comunicado ao empreendedor a necessidade de refazer a inserção novamente do polígono de localização do empreendimento e dos documentos para formalização. Sendo assim em 01/07/2020 (Protocolo SEI 16243947) o empreendedor inseriu novamente os documentos necessários a formalização do processo. <i>Condicionante cumprida.</i>		
2	Enviar <u>semestralmente</u> à SUPRAM TM/AP, os <u>relatórios bimestrais</u> dos efluentes líquidos na entrada e saída do Sistema de Tratamento de Efluentes para os seguintes parâmetros: Temperatura, pH, Vazão média de entrada e saída (m ³ /dia), DBO, DQO, Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, Óleos e Graxas (minerais, vegetais e gorduras animais), Substâncias tensoativas e eficiência global para DBO e DQO.	Enviar semestralmente durante a vigência do TAC.
Avaliação: Em 05/06/2020 (Protocolo SEI 15093541) foram apresentadas as análises de efluente referentes aos meses de fevereiro, abril e maio de 2020. Posteriormente, em 04/12/2020 (Protocolo SEI 22759657), foram apresentadas as análises referentes aos meses de julho, setembro e novembro de 2020. Em todos os relatórios, são apresentados os laudos do laboratório e o responsável técnico pelas análises. <i>Condicionante cumprida.</i>		



3	<p>Enviar semestralmente à SUPRAM TM/AP os relatórios de análise de água, coletada no corpo receptor em ponto à montante e ponto à jusante em relação ao ponto de lançamento, seguindo os parâmetros: temperatura, pH, DBO, DQO, Oxigênio Dissolvido, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, Substâncias tensoativas e óleos e graxas (minerais, vegetais e gorduras animais).</p> <p><i>Obs: deverá ser elaborado um croqui com a localização dos pontos de coleta bem como suas coordenadas geográficas.</i></p>	<p>Enviar semestralmente durante a vigência do TAC.</p>
<p>Avaliação: Em 05/06/2020 (Protocolo SEI 15094167) foi apresentada a análise a montante e jusante do ponto de lançamento de efluentes referente à coleta feita em maio de 2020. Posteriormente, 04/12/2020 (Protocolo SEI 22759657), foi apresentada a análise de montante e jusante referente à coleta feita em novembro de 2020. Em todos os relatórios, são apresentados os laudos do laboratório e o responsável técnico pelas análises.</p> <p><i>Condicionante cumprida.</i></p>		
4	<p>Enviar semestralmente à SUPRAM TM/AP, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados durante a fase de operação, contendo, no mínimo os dados de denominação, origem, classificação, responsável pelo transporte, responsável pela destinação, forma de destinação, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.</p>	<p>Enviar semestralmente durante a vigência do TAC.</p>
<p>Avaliação: Em 05/06/2020 (Protocolo SEI 15094870) foram apresentadas as planilhas de monitoramento de resíduos referente aos meses de dezembro de 2019 e janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho (parte) de 2020. Posteriormente, em 04/12/2020 (Protocolo SEI 22759657), foram apresentadas as planilhas referentes aos meses de junho (parte), julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2020. Em todos os relatórios são apresentadas as informações solicitadas. Também foram anexados todos os comprovantes emitidos pelo sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR.</p> <p><i>Condicionante cumprida.</i></p>		
5	<p>Enviar semestralmente à SUPRAM TM/AP, os relatórios de análise do efluente atmosférico na saída da chaminé da caldeira à lenha para os parâmetros de Material Particulado e CO;</p> <p><i>Obs: As amostragens e os valores devem ser expressos em acordo a DN COPAM 187/2013.</i></p>	<p>Enviar semestralmente durante a vigência do TAC.</p>
<p>Avaliação: Em 06/05/2020 (Protocolo SEI 14060322) foi apresentada a análise da caldeira referente à coleta feita em abril de 2020. Posteriormente, em 04/12/2020 (Protocolo SEI 22759657), foi apresentada a análise da caldeira referente à coleta feita em novembro de 2020. Em todos os relatórios constam as análises do laboratório e o responsável técnico.</p> <p><i>Condicionante cumprida.</i></p>		

9.1. Avaliação do Cumprimento das Cláusulas do TAC

De acordo com as análises apresentadas para cumprimento das condicionantes estabelecidas no TAC, avaliamos que:



Os relatórios dos resíduos gerados pelo empreendimento foram apresentados de forma satisfatória e dentro do prazo estabelecido no TAC. Nas planilhas de resíduos, foram descritas todas as informações referentes a cada resíduo produzido, tais como: taxa de geração, classificação, modo de armazenamento temporário e destinação final, além da documentação das empresas responsáveis pela destinação dos resíduos. Além disso, foram apresentados os comprovantes emitidos pelo sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR.

Para o monitoramento dos efluentes de entrada e saída, as análises apresentadas demonstram eficiência do sistema de tratamento para todos os parâmetros analisados, com redução da carga de DBO e DQO sempre acima de 86%. Todos os parâmetros analisados apresentaram atendimento às normas vigentes.

As análises apresentadas relativas ao monitoramento do corpo receptor não demonstraram mudanças significativas no curso d'água após o lançamento do efluente tratado para nenhum parâmetro monitorado.

Relativo ao monitoramento da chaminé da caldeira, os relatórios foram apresentados no prazo estabelecido e todos os parâmetros analisados estão em acordo com a DN COPAM 187/2013.

Conforme demonstrado no cumprimento das cláusulas do TAC, o Empreendimento demonstrou eficiência ambiental suficiente para desempenho de suas atividades.

10. Controle Processual

Inicialmente, verifica-se que o processo foi formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental, conforme solicitação SLA nº. **2020.06.01.003.0002148** – **Processo SLA nº. 305/2021**, feita nos moldes da DN COPAM nº. 217/2017.

Importante destacar que foi carreado ao processo administrativo ora sob escrutínio a comprovação de posse e uso do imóvel do empreendimento, comprovante de inscrição do empreendimento no Cadastro Técnico Federal – CTF nº. 6131556, conforme determina o art. 10, da Instrução Normativa nº. 06/2013 e art. 1º, da Instrução Normativa nº. 12/18, ambas publicadas pelo IBAMA e Certidão de conformidade municipal.

Ademais, foi promovida a publicação em periódico local ou regional acerca do requerimento em tela por parte do empreendedor e, também, publicação atinente à publicidade do requerimento em tela, conforme publicação no IOF de 21/01/2021, pág. 8, efetivada pela SUPRAM TM, ambas em observâncias ao que determinam os arts. 30 a 32 da DN COPAM nº. 217/2017.



Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme já asseverado em tópico próprio.

Tendo em conta que o empreendimento localiza-se em área urbana, dispensando, então, da demarcação e manutenção de área de reserva legal.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhadas de suas respectivas ARTs, mormente RCA e PCA.

Outrossim, tendo em conta a análise técnica do cumprimento do TAC, denota-se que o empreendimento possui eficiência ambiental satisfatória, fazendo, pois, *jus à concessão* da licença corretiva requerida.

Destarte, nos termos do art. 15, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de **10 (dez) anos**, não incidindo as disposições dos §§ 4º e 5º, ambos do art. 32 do mesmo Decreto Estadual.

Finalmente, impende salientar que, conforme preconizado pelo art. 4º. Inciso VII, da Lei Estadual nº. 21.972/2016 c/c art. 3º e incisos, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, c/c inciso I, do §1º, do art. 51, do Decreto Estadual nº. 47.787/2019 e c/c art. 24 da DN COPAM nº. 217/2017, o processo em tela deverá ser apreciado pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro, na pessoa de sua Superintendente.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro sugere o **deferimento** da Licença de Operação Corretiva – LOC - para o empreendimento **FRIGORIFICO BEIRA RIO LTDA** para a atividade de “**Abate de animais de grande porte**” com capacidade instalada de **55 cabeças/dia, código D-01-02-5**, no município de Conceição das Alagoas-MG, **pelo prazo de 10 (dez) anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas nos Anexos, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro, na pessoa da Superintendente Regional de Meio Ambiente TM, conforme determina o art. 4º. Inciso VII, da Lei Estadual nº. 21.972/2016 c/c art. 3º e incisos, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, c/c inciso I, do §1º, do art. 51, do Decreto Estadual nº. 47.787/2019 e c/c art. 24 da DN COPAM nº. 217/2017.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração,



modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à Supram Triângulo Mineiro tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

Qualquer legislação ou norma citada nesse parecer deverá ser desconsiderada em caso de substituição, alteração, atualização ou revogação, devendo o empreendedor atender à nova legislação ou norma que a substitua.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes da Licença de Operação Corretiva (LOC) do FRIGORÍFICO BEIRA RIO LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do FRIGORÍFICO BEIRA RIO LTDA.

Anexo III. Relatório Fotográfico do FRIGORÍFICO BEIRA RIO LTDA.



ANEXO I

Condicionantes da Licença de Operação Corretiva (LOC) do FRIGORÍFICO BEIRA RIO LTDA.

Empreendedor: FRIGORÍFICO BEIRA RIO LTDA

Empreendimento: FRIGORÍFICO BEIRA RIO LTDA

CNPJ: 08.731.746/0001-87

Município: Conceição das Alagoas/MG

Atividade(s): “Abate de animais de grande porte”.

Código(s) DN 217/17: D-01-02-5.

Processo: 305/2021

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença
02	Comprovar <u>anualmente</u> , por meio de relatório técnico e fotográfico, com ART do responsável técnico, o plantio e o desenvolvimento das mudas nas áreas que receberão os plantios propostos no PTRF descritas no item 6.	Os Relatórios devem ser protocolados <u>anualmente</u> , durante a vigência da Licença
03	Relatar à SUPRAM TM sobre qualquer impacto negativo causado pelo empreendimento, assim como propor medidas mitigadoras.	Durante a vigência da Licença
04	Comunicar previamente à SUPRAM TM a respeito de qualquer modificação nos equipamentos e nos processos a serem realizados no empreendimento.	Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.: 1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

Obs.: 2 A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.: 3 Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs.: 4 Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.: 5 Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

Obs.: 6 As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do FRIGORÍFICO BEIRA RIO LTDA.

Empreendedor: FRIGORÍFICO BEIRA RIO LTDA
Empreendimento: FRIGORÍFICO BEIRA RIO LTDA
CNPJ: 08.731.746/0001-87
Município: Conceição das Alagoas/MG
Atividade(s): “Abate de animais de grande porte”.
Código(s) DN 217/17: D-01-02-5.
Processo: 305/2021
Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos e Corpo Receptor

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento (ETE)	Temperatura, pH, Vazão média de entrada e saída (m ³ /dia), DBO, DQO, Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, Óleos e Graxas (minerais, vegetais e gorduras animais), Substâncias tensoativas e eficiência global para DBO e DQO.	Bimestral
Corpo receptor: 01 coleta a montante e 01 coleta a jusante do ponto de lançamento de efluentes. <i>Obs: Apresentar junto ao relatório coordenadas geográficas dos pontos de coleta.</i>	Temperatura, pH, DBO, DQO, Oxigênio Dissolvido, sólidos suspensos, materiais sedimentáveis, Substâncias tensoativas e óleos e graxas (minerais, vegetais e gorduras animais).	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente, até o último dia do mês subsequente ao do aniversário da licença ambiental em tela, à SUPRAM TM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017, ou outra que vier a substituir, e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos sólidos e rejeitos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG



Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída da chaminé da caldeira a lenha 600 kg.vapor/hora (0,2 MW)	Material Particulado e CO	Semestral

Relatórios: Realizar laudos **semestrais** e enviar **anualmente**, até o último dia do mês subsequente ao do aniversário da licença ambiental em tela, à SUPRAM TM, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais e a data de instalação do equipamento.

Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013 ou a que substituir.

Os relatórios deverão ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 ou outra que vier a substituir.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

4. Monitoramento de Frota

Relatórios: Enviar **anualmente**, até o último dia do mês subsequente ao do aniversário da licença ambiental em tela, à SUPRAM TM, relatório contendo o monitoramento da frota de veículos movidos a diesel, conforme a Portaria IBAMA nº 85/96 que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta.

IMPORTANTE



- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017 ou outra que a vier substituir.
- A execução do Programa de Automonitoramento deverá observar o disposto na Deliberação Normativa COPAM n.º 165/2011, que estabelece critérios e medidas a serem adotadas com relação a este programa. Ainda, conforme a referida Deliberação, os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentam o Automonitoramento deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade em cópias impressas, subscritas pelo responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais deverão ficar à disposição dos órgãos ambientais.
- As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do FRIGORÍFICO BEIRA RIO LTDA.

Empreendedor: FRIGORÍFICO BEIRA RIO LTDA

Empreendimento: FRIGORÍFICO BEIRA RIO LTDA

CNPJ: 08.731.746/0001-87

Município: Conceição das Alagoas/MG

Atividade(s): “Abate de animais de grande porte”.

Código(s) DN 217/17: D-01-02-5.

Processo: 305/2021

Validade: 10 anos

Curral de recebimento



Tanque para armazenamento de sangue



Tanque de tratamento de efluentes



Ponto de lançamento de efluentes - Ribeirão Conquistinha

